



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB	
PROTOCOLO	
Protocolo nº	40 / 2023
Data	13 / 04 / 2023
Horário	10 H 05 Min
Dia	Quinta-feira
Secretário (a) Executiva da CMP	

Ygor Cezar S. de S. Mendes
Secretário Executivo

MENSAGEM Nº 04/2023

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2024**, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em **2024**, será considerada a evolução da receita nos últimos três exercícios das fontes de recursos ordinários, o comportamento da arrecadação no exercício de 2023 com base no mês de junho do corrente, a modernização da arrecadação tributária, a manutenção dos programas federais da Educação, Saúde e Assistência Social, a obtenção de recursos oriundos de convênios com os Governos Estadual e Federal, as perspectivas de crescimento da economia e a projeção do índice do IPCA de **4,13%**.

A previsão das receitas de capital para o exercício de **2024** representa um considerável percentual do orçamento da Prefeitura e se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de equipamentos. Estes convênios correspondem a muitos pleitos já encaminhados e protocolados junto aos Ministérios da União em sua maioria, e que ficarão na dependência das liberações por parte do Governo Federal.

As despesas serão fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para **2024**, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para **2024**, medida pela variação do IPCA e estimada em **4,13%**, o custo unitário, das diversas obras priorizadas para **2024** conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2023.


DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria Legislativa

PROTOCOLO

Proposição Nº 70 /2023

Recebido em 13 / 04 / 23

às 10 h 05 min

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ


Lucas Mateus
Diretor de Assessoramento
Legislativo

PROJETO de Lei Nº 23 /2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de **2024** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ

Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000 submete a apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de **2024**, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária anual do Município de PIANCÓ e suas alterações para o exercício e **2024**;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
APROVADO POR UNANIMIDADE

(10) TOTAL DE VOTOS

Sessão Ordinária de 20 do 04 de 2023.



Edgar Valdevino Lima
Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2024, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias (a exemplo da pandemia Coronavirus-COVID 19), mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na Lei Orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em situação de vulnerabilidade social do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação

do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

- b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
- b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

- c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
- c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;
- c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

- d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

- a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Aumentando da oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90% para população acima de 14 (quatorze) anos;
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e lazer;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;

a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

a.14. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de 2024, em consonâncias com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Melhoria da qualidade do ensino;

IV - Formação para o trabalho;

V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

b. Da saúde pública

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família;

b.7. Manutenção e construção de UBS.

c. De habitação e saneamento básico

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

d.1. Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas, serviços e benefícios;

d.2. Ampliar e estimular os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social;

- d.4. Ajuda financeira para pessoas em situação de vulnerabilidade social, em deslocamento para outros centros;
- d.5. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.6. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.7. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- d.8. Plena Universalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios;
- d.9. Contínuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios;
- d.10. Plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- d.11. Plena Gestão Democrática e Participativa;
- d.12. Plena Integralidade da Proteção Socioassistencial;
- d.13. Implementação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta;
- d.14. Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores em situação de vulnerabilidade social;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.
- a.6. Implantação e manutenção do sistema de inspeção municipal

b. Indústria, comércio e turismo

- b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

- 1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

- 1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;
- 2. Manutenção de estradas;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de **2024**.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;

II. Projeto de Lei do Orçamento;

III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;

b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;

c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

a. Pessoal e encargos sociais;

b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;

c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;

d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

a. Investimentos;

b. Inversão financeira;

c. Amortização da dívida consolidada;

d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art.7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de **2024** deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2023;

II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, **até 30 de junho do corrente ano**, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de **2024**;

III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, **até 31 de julho do corrente exercício**, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de **2024**, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de **2024, 15 de setembro de 2023;**

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, **até 15 de dezembro 2023;**

VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la **até 31 de dezembro do corrente ano;**

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de **2024**, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da Lei Orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de **2024**.

Art. 8º - O projeto da Lei Orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de **2024**, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de **2024** deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2023, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei do Orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2024 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

§ 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2024, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2024 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2024, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2024, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2023, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa do receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2024.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da Lei Orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2024.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos

ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2024 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de **2024**, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de **2024**.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2023.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

METAS E RISCOS FISCAIS



I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial”:

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2024 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2024

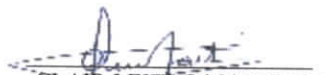
RS 1,00

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a) / PIB) x 100	% RCL (a) / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b) / PIB) x 100	% RCL (b) / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c) / PIB) x 100	% RCL (c) / RCL) x 100
Receita Total	85.913.532,00	82.506.032,84	727.422,401	115,24	89.350.079,00	82.502.381,35	756.519,345	154,69	92.924.082,00	82.503.846,22	786.780,118	137,32
Receitas Primárias (I)	84.979.535,00	81.609.080,00	719.514,329	113,98	88.378.720,00	81.605.466,30	748.294,933	153,01	91.913.869,00	81.606.915,56	778.226,732	135,83
Despesa Total	85.913.532,00	82.506.032,84	727.422,401	115,24	89.350.079,00	82.502.381,35	756.519,345	154,69	92.924.082,00	82.503.846,22	786.780,118	137,32
Despesas Primárias (II)	83.651.827,00	80.334.031,50	708.272,741	112,20	86.997.906,00	80.330.476,45	736.603,701	150,62	90.477.822,00	80.331.902,69	766.067,847	133,71
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.327.708,00	1.275.048,50	11.241,588	1,78	1.380.814,00	1.274.989,84	11.691,232	2,39	1.436.047,00	1.275.012,87	12.158,885	2,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	1.327.708,00	1.275.048,50	11.241,588	1,78	1.380.814,00	1.326.048,21	11.691,232	1,85	1.436.047,00	1.379.090,56	12.158,885	1,93
Dívida Pública Consolidada	102.140.992,38	98.089.880,32	864.818,896	137,00	106.226.632,07	98.085.532,84	899.411,652	183,91	110.475.697,35	98.087.274,57	935.388,118	163,26
Dívida Consolidada Líquida	90.514.306,98	86.924.332,07	766.376,762	121,41	94.134.879,27	86.920.479,47	797.031,833	162,98	97.900.274,45	86.922.022,95	828.913,106	144,68
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB Real (Crescimento % anual)	1,48	1,80	1,80
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,00	9,00	8,75
Câmbio (R\$/ US\$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,13	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	11.810,68	11.810,68	11.810,68
Receita Corrente Líquida - RCL	74.555.032,00	77.537.233,28	80.638.722,61

FONTES: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 6 de abril de 2023 as 14:15:33


CLAIR LEITAO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
 CPF- 477.984.084-87 CRC/PB
 4.395/O-7


JULIANO EDUARDO VENANCIO
PINHEIRO
 Secretário de Finanças


DANIEL GALDUINO DE
ARAUJO PEREIRA
 Prefeito

**Prefeitura Municipal de Piancó**

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2024

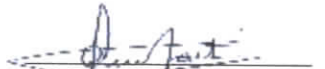
R\$ 1,00

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	67.616.413	572.502,286	117,07	70.516.940	597.060,796	104,21	2.900.527	4,29
Receitas Primárias (I)	67.608.413	572.434,551	117,05	70.516.940	597.060,796	104,21	2.908.527	4,30
Despesa Total	67.616.413	572.502,286	117,07	72.549.189	614.267,668	107,21	4.932.776	7,30
Despesas Primárias (II)	64.364.429	544.968,020	111,44	70.303.652	595.254,908	103,89	5.939.223	7,66
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.243.984	27.466,530	5,62	213.288	1.805,889	0,32	-3.030.696	(93,43)
Resultado Nominal	3.240.984	27.441,130	5,61	213.288	1.805,889	0,32	-3.027.696	(93,42)
Dívida Pública Consolidada	95.002.305	804.376,254	164,48	95.002.305	804.376,254	140,39	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	84.188.215	712.814,292	145,76	84.188.215	712.814,292	124,41	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2022	11.810,68
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	11.810,68
Previsão da RCL para 2022	57.758.913,00
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2022	67.668.554,30

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 11 de abril de 2023 as 11:08:35


**CLAIR LEITAO MARTINS
 BELTRAO BEZERRA DE
 MELO**
 CPF- 477.984.084-87 CRC/PB
 4.395/O-7


**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO
 PINHEIRO**
 Secretário de Finanças


**DANIEL GALDINO DE
 ARAUJO PEREIRA**
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2024

R\$ 1,00

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	65.575.078	67.616.413	3,11	82.506.030	22,02	85.913.532	4,13	89.350.079	4,00	92.924.082	4,00
Receitas Primárias (I)	65.575.078	67.608.413	3,10	82.498.030	22,02	85.905.202	4,13	89.341.416	4,00	92.915.072	4,00
Despesa Total	65.709.782	67.616.413	2,90	82.506.030	22,02	85.913.532	4,13	89.350.079	4,00	92.924.082	4,00
Despesas Primárias (II)	64.494.782	64.364.429	(0,20)	80.334.030	24,81	83.651.827	4,13	86.997.906	4,00	90.477.822	4,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.080.296	3.243.984	200,29	2.164.000	(33,29)	2.253.375	4,13	2.343.510	4,00	2.437.250	4,00
Resultado Nominal	1.075.296	3.240.984	201,40	2.164.000	(33,23)	2.253.375	4,13	2.343.510	4,00	2.437.250	4,00
Dívida Pública Consolidada	46.182.346	95.002.305	105,71	98.089.880	3,25	102.140.992	4,13	106.226.632	4,00	110.475.697	4,00
Dívida Consolidada Líquida	37.706.222	84.188.215	123,27	86.924.332	3,25	90.514.307	4,13	94.134.879	4,00	97.900.274	4,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	62.565.669	62.325.019	(0,38)	82.506.030	32,38	82.506.033	0,00	82.502.381	0,00	82.503.846	0,00
Receitas Primárias (I)	62.565.669	62.317.645	(0,40)	82.498.030	32,38	82.498.033	0,00	82.494.382	0,00	82.495.847	0,00
Despesa Total	62.694.191	62.325.019	(0,59)	82.506.030	32,38	82.506.033	0,00	82.502.381	0,00	82.503.846	0,00
Despesas Primárias (II)	61.534.951	59.327.522	(3,59)	80.334.030	35,41	80.334.031	0,00	80.330.476	0,00	80.331.903	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.030.718	2.990.123	190,10	2.164.000	(27,63)	2.164.002	0,00	2.163.906	0,00	2.163.944	0,00
Resultado Nominal	1.025.948	2.987.357	191,18	2.164.000	(27,56)	2.164.002	0,00	2.163.906	0,00	2.163.944	0,00
Dívida Pública Consolidada	44.062.920	87.567.799	98,73	98.089.880	12,02	98.089.880	0,00	98.085.533	0,00	98.087.275	0,00
Dívida Consolidada Líquida	35.975.787	77.599.977	115,70	86.924.332	12,02	86.924.332	0,00	86.920.479	0,00	86.922.023	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
4,81	3,51	3,25	4,13	4,00	4,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 6 de abril de 2023 as 14:17:05

CLAIR LEIRÃO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

CPF- 477.984.084-87 CRC/PB
4.395/O-7


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO
PINHEIRO
Secretário de Finanças

Exercício: 2024


DANIEL GALDINO DE
ARAÚJO PEREIRA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2024

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)


R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	-57.871.706	100,00	-9.173.109	100,00	-8.499.230	100,00
TOTAL	-57.871.706	100	-9.173.109	100	-8.499.230	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 6 de abril de 2023 as 14:17:55


CLAIR LEFFAG MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB
4.395/O-7


JULIO EDUARDO VENÂNCIO
PINHEIRO
Secretário de Finanças


DANIEL GALDINO DE
ARAUJO PEREIRA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos


Exercício: 2024

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (d)	2020
Receitas de Capital	0	247.450	0
Alienação de Bens	0	247.450	0
Alienação de Bens Móveis	0	247.450	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	247.450	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	247.450	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
TOTAL	0	247.450	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 6 de abril de 2023 as 14:19:21


CLAIR LEFFÃO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB
4.395/O-7


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO
PINHEIRO
Secretário de Finanças


DANIEL GALDINO DE
ARAÚJO PEREIRA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA


Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2024

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGISTRAR		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 6 de abril de 2023 as 14:26:36


CLAIR LEFFÃO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB
4.395/O-7


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO
PINHEIRO
Secretário de Finanças


DANIEL GALDINO DE
ARAUJO PEREIRA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2024

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			


DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
--------------------------	------	------	------

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)


erva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 6 de abril de 2023 as 14:20:46


CLAIR LEFFÃO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB
4.395/O-7


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO
PINHEIRO
Secretário de Finanças


DANIEL GALDINO DE
ARAÚJO PEREIRA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2024
R\$ milhares


AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	

NADA A REGISTRAR

TOTAL				
-------	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 6 de abril de 2023 as 14:21:29


CLAIR LEFFÃO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB
4.395/O-7


JULIO EDUARDO VENÂNCIO
PINHEIRO
Secretário de Finanças


DANIEL GALDINO DE
ARAUJO PEREIRA
Prefeito



A estimativa de **margem de expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de **2024** foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM decorrente da reforma tributária;
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em **2024**. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2024

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	3.652.340
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	244.838
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.407.502
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.407.502
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	3.407.502
Novas DOCC	3.407.502
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	6.815.004

FOI Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 6 de abril de 2023 as 14:22:12

CLAIR LEFFAO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB
4.395/O-7

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO
PINHEIRO
Secretário de Finanças

DANIEL GALDINO DE
ARAUJO PEREIRA
Prefeito



COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Piancó, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para **2024** conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre **2020 a 2022**, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundeb/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para **2024** de **4,13%**.

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para **2024 e 2025** foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de **2023 a 2026** (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2023 – 3,25%
2024 – 4,13%
2025 – 4,00%
2026 – 4,00%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

ANEXOS



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
01.010	CAMARA MUNICIPAL			
01 031 2001 1001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal		104.130	0,12
	Objetivo: Dar condições de melhores instalações e funcionamento da Câmara Municipal.		31.239	0,04
000001 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações			
01 031 2001 2001	Manter as Atividades do Poder Legislativo	Fiscal	31.239	0,00
	Objetivo: Manter as ações desenvolvidas pela Câmara Municipal, bem como adquirir veículo para as necessidades da mesma.		72.891	0,08
000015 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	72.891	0,00



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação					
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%				
02.010	SECRETARIA-CHEFE DE GABINETE							
04	122	2001	2002	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito			15.620	0,02
			Objetivo:	Manter as ações desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito			15.620	0,02
000034	4490.52	99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		15.620	0,00



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.020	SEC. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		3.124	0,00
04 122 2001 2007	Manutenção da Secretaria de Articulação Institucional e Desenvolvimento Econômico		3.124	0,00
Objetivo: Manter as atividades de Art. Institucional e Desenv.Econômico, visando o crescimento do Município				
000053 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.124	0,00



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%
02.030	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA		8.330	0,01
04 124 2001 2008	Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno e Corregedoria		8.330	0,01
	Objetivo: Observar as normas legais, instruções normativas, estatutos e regimento, fiscalizar e comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia, eficiência e economicidade da gestão do órgão			
000065 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	8.330	0,00



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.040	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
04 122 2001 2009	Manutenção da Procuradoria Geral do Município		6.248	0,01
	Objetivo: Atender as ações desenvolvidas pela Procuradoria Jurídica exercendo as funções de consultoria e assessoramento jurídico e técnico-legislativo do Poder Executivo, assistindo o Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração Pública, defesa dos interesses do município, seja tributária, como também de garantir o cumprimento das leis por parte do governo ou dos servidores		6.248	0,01
000080 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.248	0,00



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação			
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%		
02.050	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA		43.734	0,05		
04	121	2001	2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Gestão Pública	43.734	0,05	
Objetivo: Manter as ações administrativas de Gestão Pública do município de Piancó.						
000096	4490.52	99	15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	41.652	0,00
000097	4490.52	99	17550000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.041	0,00
000098	4490.61	99	15001000 Aquisição de Imóveis	Fiscal	1.041	0,00

**Prefeitura Municipal de Piancó**

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.060	SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA		2.281.489	2,66
28 843 0001 0001	Amortização de Encargos da Dívida Contratada		36.446	0,04
Objetivo: Realizar o pagamento do principal e encargos de financiamento.				
000100 4690.71 99 15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	36.446	0,00
28 841 0001 0002	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS		937.170	1,09
Objetivo: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS				
000102 4690.71 99 15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	937.170	0,00
28 843 0001 0003	Pagamento de Dívida Junto a ENERGISA		10.413	0,01
Objetivo: Quitar parcelamento de dívida feito junto a ENERGISA				
000103 4690.71 99 15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	10.413	0,00
28 843 0001 0004	Pagamento da Dívida junto a CAGEPA		20.826	0,02
Objetivo: Quitar Parcelamento da Dívida junto a CAGEPA				
000104 4690.71 99 15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	20.826	0,00
28 062 0001 0006	Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais		1.041.300	1,21
Objetivo: Pagar as ações judiciais transitadas e julgadas e RPV- Requesição de Pequeno Valor				
000109 4690.91 99 15001000	Sentenças Judiciais	Fiscal	1.041.300	0,00
28 843 0001 0007	Amortização e Encargos da Dívida com o PASEP		208.260	0,24
Objetivo: Quitar dívida junto ao PASEP				
000111 4690.71 99 15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	208.260	0,00
04 123 2001 2011	Manter as Atividades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária		26.033	0,03
Objetivo: Manter a Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária				
000128 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	26.033	0,00
04 126 2001 2013	Manutenção do Programa SIAFIC		1.041	0,00
Objetivo: Manter Programa SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, integrando dados orçamentários do município em um mesmo ambiente virtual com a finalidade de transparência em relação aos recursos públicos.				
000137 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.041	0,00



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática				
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.070	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E AGRONEGÓCIOS		1.359.939	1,58
26 782 1005 1003	Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Rural		343.629	0,40
Objetivo: Desenvolver ações para construir e ampliar estradas, mata-burros, pontes, passagens molhadas, perfuração e instalação de poços, bueiro, ampliação e/ou reconstrução de açudes, entre outras ações, em diversas comunidades, para melhorar as condições de tráfegos nas estradas vicinais na zona rural do município				
000138 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	31.239	0,00
000139 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	312.390	0,00
20 544 1005 1004	Implantação, Ampliação e Modernização da Infraestrutura Hídrica		551.889	0,64
Objetivo: Promover a Implantação e ampliação do abastecimento d'água beneficiando várias famílias em diversas comunidades, através da construção, ampliação e/ou reconstrução de açudes, barreiros, barragens, cisternas, perfuração e instalação de poços (amazonas, artesianos, cacimbões) nas comunidades urbana e rural, e outras ações que favoreçam população através do aumento de oferta de água para o consumo humano e a produção.				
000140 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	31.239	0,00
000141 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	520.650	0,00
20 606 1005 1005	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas		437.346	0,51
Objetivo: Adquirir máquinas e implementos agrícolas (a exemplo de patrulha mecanizada), para ampliar e fortalecer o desenvolvimento rural e sustentável e assistir os pequenos produtores rurais, disponibilizando equipamentos adequados para melhoria da produção, irrigação, preparo de áreas para plantio, colheita, drenagem, construção e recuperação de estradas vicinais e escoamento do plantio.				
000142 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.826	0,00
000143 4490.52 99 17000000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	416.520	0,00
20 122 2001 2015	Manter as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Agronegócios		27.075	0,03
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Sustentável e Agronegócios desenvolvendo ações voltadas para a aplicação de mecanismos de garantia da qualidade orgânica, o fomento à inovação no agronegócio, o apoio ao uso e manejo sustentável, entre outras ações.				
000167 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	15.620	0,00
000168 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.207	0,00
000169 4490.52 99 17550000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.041	0,00
000170 4490.61 99 15001000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	2.083	0,00
000171 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	3.124	0,00

**Prefeitura Municipal de Piancó**

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.080	SEC. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		2.882.319	3,35
16 482 1005 1006	Construção da Unidades Habitacionais		239.499	0,28
Objetivo: Garantir aquelas famílias, que vivem em condições sub-humanas, o direito à moradia; transformar a vida dessas pessoas, dando a elas condições de uma vida digna, garantido um direito assistido pela constituição do nosso país construindo casas para quem já tem um lar.				
000180 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	31.239	0,00
000181 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	208.260	0,00
15 451 1005 1007	Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana.		916.344	1,07
Objetivo: Pavimentação e qualificação de vias urbanas (asfáltica e/ou em paralelepípedo); drenagem em pontos críticos na sede do município; recuperação; esgotamento e urbanização de ruas; construção, ampliação e/ou reforma de praças, jardins, parques infantis e canteiros; construção, reforma, e/ou ampliação de galerias; recapeamento asfáltico; Modernizar, ampliar e eficientizar os serviços de iluminação pública, com o intuito de melhorar a qualidade da iluminação de praças, ruas e avenidas em toda a cidade e a percepção de segurança dos cidadãos; economia de consumo de energia, e alinhamento com desenvolvimento sustentável, melhoria da eficiência na operação da rede, envolvendo novas tecnologias de controle. e outros benefícios que favoreçam o bem-estar dos municípios de Piancó				
000182 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	31.239	0,00
000183 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	833.040	0,00
000954 4490.51 99 17040000	Obras e Instalações	Fiscal	52.065	0,00
15 452 1005 1008	Construção e/ou Ampliação de Cemitério Público		31.239	0,04
Objetivo: Construir e/ou ampliar o Cemitério Público				
000184 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	31.239	0,00
15 451 1005 1009	Reforma e/ ou Ampliação do Mercado Público Municipal		656.019	0,76
Objetivo: Reformar e/ou ampliarr o Mercado Público Municipal para melhor organização urbana e atendimento à população e melhorar as condições de trabalho e a comercialização dos produtos no município				
000185 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	31.239	0,00
000186 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	624.780	0,00
15 602 1005 1010	Conclusão do Matadouro/Abatedouro de Animais		989.235	1,15
Objetivo: Concluir o matadouro público para melhorar as condições higiênicas na matança de animais, criando condições para que o pequeno produtor tenha como e onde abater seus animais, visando a segurança sanitária, a garantia da saúde da população, além de combater o abate clandestino.				
000187 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	31.239	0,00
000188 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	624.780	0,00
000189 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.826	0,00
000190 4490.52 99 17000000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	208.260	0,00
000952 4490.52 99 17040000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	104.130	0,00



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação				
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%			
02.080	SEC. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		2.882.319	3,35			
15	122	2001	2018	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Meio-Ambiente	49.983	0,06	
Objetivo: Manter as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Infra-Estrutura e Meio-Ambiente							
000207	4490.51	99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	20.826	0,00
000208	4490.52	99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.826	0,00
000209	4490.52	99	17550000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.083	0,00
000210	4490.92	99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.041	0,00
000211	4590.61	99	15001000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	5.207	0,00

**Prefeitura Municipal de Piancó**

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
02.090	SECRETARIA DE SAUDE			1.945.826	2,26
10 512 1003	1011 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares			343.629	0,40
	Objetivo: Contribuir para a redução dos índices de mortalidade provocados pela falta ou inadequação das condições de saneamento domiciliar, necessárias à proteção das famílias e à promoção de hábitos higiênicos nos domicílios da zona urbana e rural, com a finalidade de reduzir doenças infecciosas causadas pela má higienização sanitária				
000218 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações		Seguridade	31.239	0,00
000219 4490.51 99 16310000	Obras e Instalações		Seguridade	312.390	0,00
10 544 1003	1012 Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água (Infraestrutura Hídrica)			447.759	0,52
	Objetivo: Construir cisternas (para captação de água da chuva e do aproveitamento sustentável dos recursos pluviais, ampliando as condições de acesso à água potável das populações rurais de baixa renda da região, a partir do armazenamento de água); perfuração e instalação de poços (amazonas, artesianos, cacimbões); barragens subterrâneas; açudes, barreiros, etc., contribuindo para a redução da morbimortalidade provocada por doenças de veiculação hídrica e para o aumento da expectativa de vida e da produtividade da população				
000220 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações		Seguridade	31.239	0,00
000221 4490.51 99 16310000	Obras e Instalações		Seguridade	416.520	0,00
10 481 1003	1013 Implantação de Melhorias Habitacionais			354.042	0,41
	Objetivo: Promover condições habitacionais, melhorando as condições físicas da casa, para população em situação de vulnerabilidade social do município, para combater a doença de chagas.				
000222 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações		Seguridade	41.652	0,00
000223 4490.51 99 16310000	Obras e Instalações		Seguridade	312.390	0,00
10 512 1003	1014 Ações de Saneamento Básico			354.042	0,41
	Objetivo: Promover ações de saneamento básico beneficiando diversas famílias com o afastamento e tratamento rápido e seguro dos esgotos e disposição sanitariamente, a exemplo da comunidade Campo Novo				
000224 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações		Seguridade	41.652	0,00
000225 4490.51 99 16310000	Obras e Instalações		Seguridade	312.390	0,00
10 302 1003	1015 Aquisição de Ambulâncias e/ou Unidades Móvel de Saúde			239.499	0,28
	Objetivo: Ampliar o atendimento público de saúde com aquisição de ambulancias e/ou Unidades Móvel de saúde				
000226 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	31.239	0,00
000227 4490.52 99 16310000	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	208.260	0,00
10 301 1003	1016 Implantação do Sistema de Resíduos Sólidos			145.782	0,17
	Objetivo: Implantar sistema de resíduos sólidos com o objetivo de sanar os problemas causados pelo excesso de lixo gerado, impedindo a proliferação de vetores (moscas, baratas, ratos, etc), além de diminuir a agressão ao meio ambiente e proporcionar aos resíduos gerados, uma coleta adequada, armazenamento, tratamento, transporte e destinação final de forma adequada, visando a preservação da saúde pública e a qualidade do meio ambiente.				
000229 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações		Seguridade	41.652	0,00
000230 4490.51 99 16310000	Obras e Instalações		Seguridade	20.826	0,00
000231 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	31.239	0,00
000232 4490.52 99 16310000	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	52.065	0,00



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%
02.090	SECRETARIA DE SAUDE		1.945.826	2,26
10 301 1003 2021	Manutenção as Atividades da Secretaria de Saúde		39.570	0,05
Objetivo: Manter as ações administrativas desenvolvidas junto a Secretaria de Saúde				
000252 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	26.033	0,00
000253 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.413	0,00
000254 4490.52 99 17550000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.041	0,00
000255 4490.61 99 15001002	Aquisição de Imóveis	Seguridade	2.083	0,00
10 302 1003 2022	Contribuição ao Consórcio de Saúde do Vale do Piancó		21.503	0,03
Objetivo: Contribuir com o funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó oferecendo os serviços de saúde de forma a beneficiar a população do município de Piancó				
000257 4472.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	21.503	0,00

**Prefeitura Municipal de Piancó**

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de RecursosEsfera
Dotação
Orçamentária %**02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10 301 1003 1017 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária****2.524.634 2,94****966.326 1,12**

Objetivo: Estruturar a rede de atenção primária através da aquisição de equipamentos diversos do tipo: odontológico, hospitalar, gabinete odontológico, veículos (ambulância e outros), mobiliário em geral e outros equipamentos necessários para um bom funcionamento de rede de atenção básica da saúde do município; construir UBS na comunidade Genipapeiro e outras comunidades, Academias de Saúde (com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física e de lazer e modos de vida), ampliar, reformar, construir, prédios públicos da saúde com a finalidade de promover e melhorar o atendimento à população através de ações que envolvam os programas do NASF, SB, SF, Previne Brasil e outros, afim de prevenir doenças e reabilitar os enfermos, na sede do município e na zona rural.

000258 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações	Seguridade	52.065	0,00
000259 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações	Seguridade	624.780	0,00
000942 4490.51 99 16320000 Obras e Instalações	Seguridade	52.065	0,00
000260 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	31.239	0,00
000261 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	154.112	0,00
000943 4490.52 99 16320000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	52.065	0,00

10 302 1003 1018 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada**1.093.365 1,27**

Objetivo: Estruturar as Unidades de de Atenção Especializada, através de construção, recuperação, reforma, aquisição de equipamentos diversos, mobiliário em geral, etc., para tender aos programas CAPS, SAMU, CEO, CER, CAPS, UA, entre outros, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde como: procedimentos especializados realizados por profissionais médicos, cirurgias ambulatoriais especializadas; procedimentos traumatológico-ortopédico; ações especializadas em odontologia, patologia clínica, anatomopatologia e citopatologia, radiodiagnóstico, exames ultra-sonográficos, diagnose, fisioterapia, terapias especializadas, próteses e órteses, anestesias), entre outras melhorias, objetivando o melhoramento de atendimento à população local.

000262 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações	Seguridade	52.065	0,00
000263 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações	Seguridade	728.910	0,00
000939 4490.51 99 16320000 Obras e Instalações	Seguridade	52.065	0,00
000264 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	52.065	0,00
000265 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	104.130	0,00
000940 4490.52 99 16320000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	104.130	0,00

10 303 1003 1019 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -Assistência Farmacêutica**135.369 0,16**

Objetivo: Estruturar a farmácia básica com melhorias físicas e aquisição de bens de investimento para um melhor atendimento à população local

000266 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações	Seguridade	31.239	0,00
000267 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações	Seguridade	52.065	0,00
000268 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	20.826	0,00
000269 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	31.239	0,00



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.524.634	2,94
10 305 1003 1020	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Vigilância em Saúde		88.511	0,10
	Objetivo: Estruturar o bloco de vigilância em saúde ofertando melhorias físicas e aquisição de bens de investimento para um melhor atendimento à população local			
000270 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	26.033	0,00
000271 4490.51 99 16010000	Obras e Instalações	Seguridade	31.239	0,00
000272 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.413	0,00
000273 4490.52 99 16010000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	20.826	0,00
10 303 1003 2023	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - SUS		1.041	0,00
	Objetivo: Promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos, considerados essenciais, necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.			
000280 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.041	0,00
10 302 1003 2024	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS		104.130	0,12
	Objetivo: Manter a Gestão da Atenção Especializada – CEO, CAPS, CER, SAMU, UPA, Laboratório de Análises Clínicas, Policlínica, Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança com TEA, entre outros, que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico.			
000298 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	104.130	0,00
10 301 1003 2025	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS		10.413	0,01
	Objetivo: Manter os Serviços de Atenção Primária de Saúde, aplicando recursos do município em ações que contribuam para eficientizar a saúde municipal e atender ao Programa Nascir Piancó conforme Lei Municipal 1285/2017 alterada pela Lei Municipal 1311/2019.			
000317 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.413	0,00
10 301 1003 2026	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS		5.207	0,01
	Objetivo: Gerenciar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações, promoção, proteção e recuperação da saúde, no âmbito da atenção básica, com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão.			
000331 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.207	0,00
10 305 1003 2027	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - SUS		5.207	0,01
	Objetivo: Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.			
000344 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.207	0,00
10 301 1003 2028	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS		104.130	0,12
	Objetivo: Manter a Atenção Primária com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão, junto aos programas NAS, Previne Brasil, ACS, ESF, Academia de Saúde, , Saúde Bucal, atender o Programa Nascir Piancó conforme Lei Municipal 1285/201 alterada pela Lei Municipal 1311/2019.entre outros			
000361 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	104.130	0,00

**Prefeitura Municipal de Piancó**

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.524.634	2,94
10 302 1003 2029	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS		5.207	0,01
	Objetivo: Aplicar recursos do município em ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento, inclusive Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança com TEA			
000380 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.207	0,00
10 305 1003 2030	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS		521	0,00
	Objetivo: Aplicar recursos do município para Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos..			
000394 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	521	0,00
10 303 1003 2031	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS		2.083	0,00
	Objetivo: Promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde, com recursos do município			
000403 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.083	0,00
10 305 1003 2032	Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus-COVID-19		3.124	0,00
	Objetivo: Manter as ações emergenciais de combate a pandemia Conavirus-COVID-19			
000437 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.041	0,00
000438 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.083	0,00



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática				
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.110	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		19.786	0,02
08 244 1004 2033	Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania		17.703	0,02
	Objetivo: Manter as ações administrativas da Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania Conceder subvenções sociais e contribuições à Associação dos Portadores de Necessidades Especiais do Município de Piancó (APNEMP) para fins de implantação de seus programas assistenciais aos seus associados e a Organização não Governamental Aliança com Deus para fins de implantação de seus programas assistenciais e educacionais; construção do centro do idoso, etc. e outras ações que favoreçam a população em situação de vulnerabilidade social.			
000457 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Seguridade	2.083	0,00
000458 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	15.620	0,00
08 244 1004 2034	Manter as Atividades dos Conselhos do Município de Piancó		2.083	0,00
	Objetivo: Manter os conselhos existentes: Conselho do Idoso, Segurança Alimentar, Conselho Tutelar, Conselho da Pessoa com Deficiência, Comissão de Trabalho e Emprego, Conselho da Mulher entre outros; Estruturar o conselho tutelar através de aquisição de equipamentos, mobiliários, veículos e outros.			
000470 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.083	0,00

**Prefeitura Municipal de Piancó**

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.120	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		297.813	0,35
08 244 1004 1021	Estruturação e Ampliação da Rede de Serviços e Programas Socioassistenciais e do Núcleo da Vigilância Socioassistencial e Afins		271.779	0,32
	Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção, ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, mobiliário, veículos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.			
000483 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Seguridade	53.106	0,00
000484 4490.51 99 16600000	Obras e Instalações	Seguridade	83.304	0,00
000485 4490.51 99 16650000	Obras e Instalações	Seguridade	83.304	0,00
000486 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.413	0,00
000487 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	20.826	0,00
000488 4490.52 99 16650000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	20.826	0,00
08 244 1004 2038	Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV		521	0,00
	Objetivo: prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosos.			
000505 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	521	0,00
08 244 1004 2039	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS		9.372	0,01
	Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social, entre eles ações de articulação, mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e, ou risco social para garantia do direito de cidadania a inclusão ao mundo do trabalho, por meio, do acesso a cursos de qualificação e formação profissional, ações de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra. Sendo necessário o conhecimento do território, identificação do perfil do usuário, e o mapeamento das ofertas e oportunidades para inserção no mundo do trabalho.			
000519 4490.51 99 16600000	Obras e Instalações	Seguridade	4.165	0,00
000520 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.207	0,00
08 244 1004 2040	Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)		1.041	0,00
	Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.			
000528 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.041	0,00

**Prefeitura Municipal de Piancó**

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
02.120	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			297.813	0,35
08 244 1004 2041	ManuManutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB			1.041	0,00
	Objetivo: Manter, desenvolver e ampliar as ações relacionadas à gestão do Programa Bolsa Auxilio Brasil e organização da estrutura física dos espaços de atendimento aos beneficiários do Bolsa Auxilio Brasil; Ações para o aperfeiçoamento e aprimoramento da gestão do PAB; Incentivo a capacitações e aperfeiçoamento nos sistemas (SIBEC, SICON) e demais sistemas de operacionalização do CADUNICO; Deslocamento das equipes para as ações de cadastramento e atualização cadastral, inserção de famílias no cadastro único; realização de campanhas de inclusão, revisão e atualização cadastral, junto aos beneficiários do BPC; Promoção de ações parcerias com a rede Inter setorial. Implementação de programas complementares com atuação no apoio ao desenvolvimento das famílias beneficiárias, desenvolvidos de acordo com sua demanda e seu perfil, especialmente nas áreas de: Capacitação profissional; Geração de trabalho e renda; entre outras atividades complementares ao IGD PAB.				
000541 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	1.041	0,00
08 244 1004 2042	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS			2.083	0,00
	Objetivo: Aplicar recursos do município para manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS.				
000559 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	2.083	0,00
08 244 1004 2043	Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-CREAS E ACOLHIMENTO			521	0,00
	Objetivo: Ofertar proteção social integral de Média e/ou Alta Complexidade, a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, Medidas Sócio Educativa- MSE, Abordagem Social, entre outros, bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento de vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento das pessoas atendidas.				
000572 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	521	0,00
08 244 1004 2044	Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-Financiamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS-CRAS, CREAS e BENEFICIOS EVENTUAIS			5.207	0,01
	Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter complementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social -				
000580 4490.52 99 16610000	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	5.207	0,00
08 243 1004 2046	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			1.041	0,00
	Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.				
000599 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	1.041	0,00
08 305 1004 2047	Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências			3.124	0,00
	Objetivo: Ofertar serviços de apoio à população afetada em período de emergência (a exemplo da pandemia do COVID), e calamidade e as situações de inseguranças sociais que delas decorrem, garantindo meios necessários à sobrevivência, bem como a redução de vulnerabilidades e riscos sociais, além de garantir que famílias e indivíduos, quando estiverem dentro destes contextos, recebam a proteção necessária e tenham seus direitos assegurados.				
000633 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	1.041	0,00
000634 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	2.083	0,00



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%
02.120	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		297.813	0,35
08 243 1004 2069	Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora		2.083	0,00
Objetivo: Acolher crianças e adolescentes afastados de suas famílias de origem por medida de proteção. Acolher em famílias acolhedoras previamente cadastradas, cuja avaliação da equipe técnica indique a possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa, visando assim a reintegração familiar evitando a institucionalização ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção.				
000891 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.083	0,00

**Prefeitura Municipal de Piancó**

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.130	SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		3.947.053	4,59
12 361 1002 1022	Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Fundamental		1.530.711	1,78
Objetivo: Rede Municipal de Educação do Ensino Fundamental, melhorando as instalações físicas através da construção, reconstrução, reforma e recuperação de: quadras, ginásios esportivos, campos de futebol, etc. contribuindo para a formação esportiva e educacional de crianças e adolescentes, fortalecendo as práticas esportivas, na medida em que darão ao educando melhores condições de atuarem e participarem das modalidades esportivas; desenvolver e promover a prática esportiva que estimulem o desenvolvimento motor; construir e/ou reformar escolas, bibliotecas, laboratórios, salas de aula, creches, laboratório de informática; adquirir equipamentos e mobiliário em geral, transporte escolar e outros veículos, etc., e, assim, contribuir e proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para o estudo, colaborando para a saúde e o conforto dos alunos, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.				
000636 4490.51 99 15001001	Obras e Instalações	Fiscal	52.065	0,00
000637 4490.51 99 15401030	Obras e Instalações	Fiscal	52.065	0,00
000986 4490.51 99 15421030	Obras e Instalações	Fiscal	52.065	0,00
000638 4490.51 99 15690000	Obras e Instalações	Fiscal	416.520	0,00
000639 4490.51 99 15710000	Obras e Instalações	Fiscal	728.910	0,00
000640 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	31.239	0,00
000641 4490.52 99 15401030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.826	0,00
000987 4490.52 99 15421030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.826	0,00
000642 4490.52 99 15690000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	104.130	0,00
000643 4490.52 99 15710000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	52.065	0,00
27 812 1002 1023	Implantação e Modernização de Infraestrutura para o Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer.		708.084	0,82
Objetivo: Construção, ampliação e/ou reforma da infraestrutura esportiva voltada para o esporte educacional, recreativo e de lazer, incluindo ginásio de esportes, quadra poliesportiva, campos de futebol, Pista de Atletismo, Praça da Juventude (área para a prática de esporte e lazer, podendo se tornar também um ambiente de convivência comunitária), entre outros, tudo para incentivar a prática de atividades esportivas em nosso município, melhorando a qualidade de vida da nossa população, ampliando nossas atividades e criando novas opções de lazer.				
000644 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	52.065	0,00
000645 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	520.650	0,00
000646 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	31.239	0,00
000647 4490.52 99 17000000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	104.130	0,00

**Prefeitura Municipal de Piancó**

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

		Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.130	SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		3.947.053	4,59
12 365 1002 1024	Estruturação da Rede Municipal de Educação Infantil		1.593.189	1,85
Objetivo: Estruturar a rede municipal de ensino infantil, melhorando as instalações físicas através da construção, reconstrução, ampliação e/ou reforma de creches e pré-escolas, áreas recreativas, brinquedoteca, quadras de esporte, biblioteca infantil e equipamentos e mobiliário para proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para o estudo e o conforto do alunado infantil, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.				
000648 4490.51 99 15001001	Obras e Instalações	Fiscal	52.065	0,00
000649 4490.51 99 15401030	Obras e Instalações	Fiscal	52.065	0,00
000650 4490.51 99 15421030	Obras e Instalações	Fiscal	104.130	0,00
000651 4490.51 99 15690000	Obras e Instalações	Fiscal	416.520	0,00
000652 4490.51 99 15710000	Obras e Instalações	Fiscal	728.910	0,00
000653 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	31.239	0,00
000654 4490.52 99 15401030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.826	0,00
000655 4490.52 99 15421030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	31.239	0,00
000656 4490.52 99 15690000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	104.130	0,00
000657 4490.52 99 15710000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	52.065	0,00
12 361 1002 2048	Manter as Atividades do Ensino Fundamental - MDE		31.240	0,04
Objetivo: Manter as atividades desenvolvidas pelo ensino fundamental, contribuindo para a formação do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo e a compreensão do ambiente natural e social, atender ao Programa denominado Bolsa Agricultor conforme Lei Municipal 1279/2017(alterada pela Lei Municipal 1300/2019), em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.				
000679 4490.51 99 15001001	Obras e Instalações	Fiscal	20.826	0,00
000680 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.207	0,00
000681 4490.61 99 15001001	Aquisição de Imóveis	Fiscal	2.083	0,00
000989 4490.92 99 15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	2.083	0,00
000990 4490.93 99 15001001	Indenizações e Restituições	Fiscal	1.041	0,00
12 368 1002 2049	Manutenção do Salário Educação - QSE		5.207	0,01
Objetivo: Financiar programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública				
000691 4490.52 99 15500000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.207	0,00
12 368 1002 2053	Manutenção de outros Programas do FNDE		2.083	0,00
Objetivo: Atender outros programas e projetos ligados ao ensino através de recursos oriundos do FNDE				
000719 4490.52 99 15690000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.083	0,00
12 365 1002 2055	Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE		1.041	0,00
Objetivo: Manter as atividades da Educação Infantil e Creche - MDE, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.				
000736 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.041	0,00

**Prefeitura Municipal de Piancó**

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.130	SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		3.947.053	4,59
12 365 1002 2057	Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30%		31.761	0,04
Objetivo: Manter as atividades da Educação Infantil - Fundeb 30% em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.				
000754 4490.52 99 15401030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	521	0,00
000913 4490.52 99 15411030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.620	0,00
000917 4490.52 99 15421030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.620	0,00
12 361 1002 2059	Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%		33.323	0,04
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 30% para atender a outras despesas do Fundeb em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.				
000776 4490.52 99 15401030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.083	0,00
000925 4490.52 99 15411030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.620	0,00
000921 4490.52 99 15421030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.620	0,00
27 812 1002 2060	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Esporte		1.041	0,00
Objetivo: Proporcionar a recuperação de jovens marginalizados através da pratica esportiva bem como a integração social de jovens de comunidades mais pobres; impulsionar a inclusão social dos portadores de necessidades especiais (paratletas), nas atividades esportivas, e todos os jovens de uma maneira geral, incentivando a prática de atividades esportivas em nosso município, melhorando a qualidade de vida da nossa população, ampliando nossas atividades e criando novas opções de lazer				
000785 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.041	0,00
12 361 1002 2062	Manutenção da Secretaria de Educação e Esporte		9.373	0,01
Objetivo: Manter as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação e Esporte, desenvolvendo, implementando e zelando pela qualidade da educação no município em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.				
000810 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.207	0,00
000811 4490.52 99 17550000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.083	0,00
000812 4490.61 99 15001001	Aquisição de Imóveis	Fiscal	2.083	0,00

**Prefeitura Municipal de Piancó**

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.140 SEC. DE CULTURA E TURISMO		685.176	0,80
15 695 1006 1025 Implantação de Infra-Estrutura Turística		447.759	0,52
Objetivo: Implantar infraestrutura turística através da construção de um portal com o objetivo de criar e desenvolver uma boa expectativa ao visitante/turista estabelecendo um marco diferencial na paisagem acolhendo quem chega e quem sai da cidade; construção de Praça de Eventos para realização de eventos com vistas ao desenvolvimento sociocultural e resgates as atividades ligadas a cultura, construção e revitalização de praças com o objetivo de proporcionar um ambiente de lazer e bem estar social a população local, pavimentação de avenidas (asfáltica ou em paralelepípedo); construção de praça esportiva, entre outros benefícios destinados ao bem estar da população de Piancó.			
000827 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	31.239	0,00
000828 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações	Fiscal	312.390	0,00
000829 4490.52 99 17000000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	104.130	0,00
13 392 1006 1026 Construção e Aparelhamento de um Teatro Municipal		229.086	0,27
Objetivo: Construir e aparelhar um Teatro Municipal que poderá ser conceituado como um complexo cultural de modo a fortalecer e potencializar o desenvolvimento sociocultural através de shows, espetáculos, exposições, etc., como forma de proporcionar melhores condições para os eventos realizados no âmbito cultural e atender a população em suas necessidades, favorecendo a formação humana e cultural, além de gerar emprego e renda e contribuir para o desenvolvimento econômico do município.			
000830 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	52.065	0,00
000831 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações	Fiscal	104.130	0,00
000832 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.826	0,00
000833 4490.52 99 17000000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	52.065	0,00
23 695 1006 2065 Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo		8.331	0,01
Objetivo: Manter as ações administrativas desenvolvidas pela Secretaria de Cultura e Turismo			
000848 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.207	0,00
000849 4490.52 99 17550000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.041	0,00
000850 4490.61 99 15001000 Aquisição de Imóveis	Fiscal	2.083	0,00

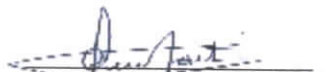


Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.150	SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.		521	0,00
14 422 2001 2067	Manutenção da Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres		521	0,00
Objetivo: Promover o desenvolvimento das Políticas Públicas para as Mulheres, visando aumentar a inclusão social das mulheres, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs do nosso município.				
000869 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	521	0,00
Total Geral			16.125.742,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 6 de abril de 2023 as 14:24:23


CLAIR LEFFÃO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB
4.395/O-7


JULIO EDUARDO VENÂNCIO
PINHEIRO
Secretário de Finanças


DANIEL GALDINO DE
ARAUJO PEREIRA
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Piancó**

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática

		Dotação Orçamentária	%
01.010	CAMARA MUNICIPAL		
01 031 2001 1001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	2.438.727,00	2,84
	Objetivo: Dar condições de melhores instalações e funcionamento da Câmara Municipal.	31.239,00	0,04
01 031 2001 2001	Manter as Atividades do Poder Legislativo	2.407.488,00	2,80
	Objetivo: Manter as ações desenvolvidas pela Câmara Municipal, bem como adquirir veículo para as necessidades da mesma.		
02.010	SECRETARIA-CHEFE DE GABINETE	1.109.509,00	1,29
04 122 2001 2002	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	574.279,00	0,67
	Objetivo: Manter as ações desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito		
04 131 2001 2003	Manutenção das Atividades de Divulgação do Município	439.429,00	0,51
	Objetivo: Divulgar os todos atos administrativos do município com transparencia e reponsabilidade		
04 122 2001 2004	Contribuição para Entidades Municipalistas	27.074,00	0,03
	Objetivo: Contribuir para a Federação dos Municípios e outras Associações Municipais que lutam pelas questões ligadas ao Municipalismo (FAMUP, CNM) e outros		
08 244 2001 2005	Doações Diversas a Pessoas Físicas - Instituídas em Lei Municipal	31.240,00	0,04
	Objetivo: Assistir às pessoas em situação de vulnerabilidade social com doação de materiais e ajudas diversas tais como: materiais para construção, documentos civis, próteses, cestas básicas, ajudas para tratamento de saúde, compra de medicamentos, passagens, auxílio-funeral, entre outros e atender ao Programa Viva a Vida conforme Lei Municipal 1280/2017, alterada pela Lei Municipal 1299/2019 e o Programa Brilhar conforme ei Municipal 1302/2019).		
04 244 2001 2006	Subvenção Social a Fazenda da Esperança	37.487,00	0,04
	Objetivo: Conceder subvenção a Fazenda da Esperança, entidade sem fins lucrativos cujo objetivo é cuidar dos usuários de substâncias psicoativas (drogas) e fazer com que os mesmos voltem ao convívio da sociedade sem o problema do vício.		
02.020	SEC. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	225.965,00	0,26
04 122 2001 2007	Manutenção da Secretaria de Articulação Institucional e Desenvolvimento Econômico	225.965,00	0,26
	Objetivo: Manter as atividades de Art. Institucional e Desenv.Econômico, visando o crescimento do Município		
02.030	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA	165.567,00	0,19
04 124 2001 2008	Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno e Corregedoria	165.567,00	0,19
	Objetivo: Observar as normas legais, instruções normativas, estatutos e regimento, fiscalizar e comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia, eficiência e economicidade da gestão do órgão		
02.040	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	250.954,00	0,29
04 122 2001 2009	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	250.954,00	0,29
	Objetivo: Atender as ações desenvolvidas pela Procuradoria Jurídica exercendo as funções de consultoria e assessoramento jurídico e técnico-legislativo do Poder Executivo, assistindo o Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração Pública, defesa dos interesses do município, seja tributária, como também de garantir o cumprimento das leis por parte do governo ou dos servidores		
02.050	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	1.587.463,00	1,85
04 121 2001 2010	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Gestão Pública	1.587.463,00	1,85
	Objetivo: Manter as ações administrativas de Gestão Pública do município de Piancó.		
02.060	SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	4.006.812,00	4,66
28 843 0001 0001	Amortização de Encargos da Dívida Contratada	36.446,00	0,04
	Objetivo: Realizar o pagamento do principal e encargos de financiamento.		

**Prefeitura Municipal de Piancó**

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática

		Dotação	
		Orçamentária	%
02.060	SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA		
28 841 0001 0002	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	4.006.812,00	4,66
	Objetivo: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS	939.253,00	1,09
28 843 0001 0003	Pagamento de Dívida Junto a ENERGISA	10.413,00	0,01
	Objetivo: Quitar parcelamento de dívida feito junto a ENERGISA		
28 843 0001 0004	Pagamento da Dívida junto a CAGEPA	20.826,00	0,02
	Objetivo: Quitar Parcelamento da Dívida junto a CAGEPA		
28 845 0001 0005	Contribuições ao PASEP	313.431,00	0,36
	Objetivo: Recolher mensalmente as contribuições devidas ao PASEP		
28 062 0001 0006	Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais	1.426.581,00	1,66
	Objetivo: Pagar as ações judiciais transitadas e julgadas e RPV- Requesição de Pequeno Valor		
28 843 0001 0007	Amortização e Encargos da Dívida com o PASEP	208.260,00	0,24
	Objetivo: Quitar dívida junto ao PASEP		
04 123 2001 2011	Manter as Atividades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	825.638,00	0,96
	Objetivo: Manter a Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária		
15 127 2001 2012	Elaboração do Plano Diretor do Município de Piancó	119.750,00	0,14
	Objetivo: Elaborar o Plano Diretor com o objetivo de orientar as ações do poder público, regular a ocupação e proporcionar sustentabilidade e melhores condições de vida para a população à fim de promover a ordenação dos espaços do município, a urbanização e a sustentabilidade, garantindo o direito à cidade e à cidadania de forma mais justa e a qualidade de vida à população local, tornando possível o desenvolvimento das funções sociais da cidade como um todo, bem como de cada propriedade em particular.		
04 126 2001 2013	Manutenção do Programa SIAFIC	106.214,00	0,12
	Objetivo: Manter Programa SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, integrando dados orçamentários do município em um mesmo ambiente virtual com a finalidade de transparência em relação aos recursos públicos.		
02.070	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E AGRONEGÓCIOS	2.384.630,00	2,78
26 782 1005 1003	Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Rural	343.629,00	0,40
	Objetivo: Desenvolver ações para construir e ampliar estradas, mata-burros, pontes, passagens molhadas, perfuração e instalação de poços, bueiro, ampliação e/ou reconstrução de açudes, entre outras ações, em diversas comunidades, para melhorar as condições de tráfegos nas estradas vicinais na zona rural do município		
20 544 1005 1004	Implantação, Ampliação e Modernização da Infraestrutura Hídrica	551.889,00	0,64
	Objetivo: Promover a Implantação e ampliação do abastecimento d'água beneficiando várias famílias em diversas comunidades, através da construção, ampliação e/ou reconstrução de açudes, barreiros, barragens, cisternas, perfuração e instalação de poços (amazonas, artesianos, cacimbões) nas comunidades urbana e rural, e outras ações que favoreçam população através do aumento de oferta de água para o consumo humano e a produção.		
20 606 1005 1005	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	437.346,00	0,51
	Objetivo: Adquirir máquinas e implementos agrícolas (a exemplo de patrulha mecanizada), para ampliar e fortalecer o desenvolvimento rural e sustentável e assistir os pequenos produtores rurais, disponibilizando equipamentos adequados para melhoria da produção, irrigação, preparo de áreas para plantio, colheita, drenagem, construção e recuperação de estradas vicinais e escoamento do plantio.		
26 782 1005 2014	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	37.538,00	0,04
	Objetivo: Melhorar as condições de tráfegos nas estradas vicinais, recuperar e adequar pois do ponto de vista econômico, são responsáveis pelo escoamento da produção agrícola e o consequente abastecimento das zonas urbanas. Também, são através delas que os insumos agrícolas necessários as produções chegam às propriedades rurais.		

**Prefeitura Municipal de Piancó**

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.070	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E AGRONEGÓCIOS	2.384.630,00	2,78
20 122 2001 2015	Manter as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Agronegócios	679.971,00	0,79
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Sustentável e Agronegócios desenvolvendo ações voltadas para a aplicação de mecanismos de garantia da qualidade orgânica, o fomento à inovação no agronegócio, o apoio ao uso e manejo sustentável, entre outras ações.		
20 605 1005 2016	Manter as Atividades de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	292.605,00	0,34
	Objetivo: Apoiar o pequeno produtor rural através de corte de terras, aquisição de defensivos agrícolas, insumos, sementes, distribuição de mudas frutíferas, kits de irrigação, assistência técnica; promover a recuperação de açudes, barreiros e barragens disponibilizando o uso da água para o consumo próprio ou para a produção de alimentos e a criação de animais, entre outros.		
20 606 1005 2017	Contribuição ao Fundo Seguro Safra	41.652,00	0,05
	Objetivo: Contribuir para o Fundo Seguro Safra como forma de garantir renda mínima a agricultores de localidades atingidas sistematicamente por situação de emergência ou calamidade		
02.080	SEC. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	6.667.448,00	7,76
16 482 1005 1006	Construção das Unidades Habitacionais	239.499,00	0,28
	Objetivo: Garantir aquelas famílias, que vivem em condições sub-humanas, o direito à moradia; transformar a vida dessas pessoas, dando a elas condições de uma vida digna, garantido um direito assistido pela constituição do nosso país construindo casas para quem já tem um lar.		
15 451 1005 1007	Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana.	916.344,00	1,07
	Objetivo: Pavimentação e qualificação de vias urbanas (asfáltica e/ou em paralelepípedo); drenagem em pontos críticos na sede do município; recuperação; esgotamento e urbanização de ruas; construção, ampliação e/ou reforma de praças, jardins, parques infantis e canteiros; construção, reforma, e/ou ampliação de galerias; recapeamento asfáltico; Modernizar, ampliar e efficientizar os serviços de iluminação pública, com o intuito de melhorar a qualidade da iluminação de praças, ruas e avenidas em toda a cidade e a percepção de segurança dos cidadãos; economia de consumo de energia, e alinhamento com desenvolvimento sustentável, melhoria da eficiência na operação da rede, envolvendo novas tecnologias de controle. e outros benefícios que favoreçam o bem-estar dos municípios de Piancó		
15 452 1005 1008	Construção e/ou Ampliação de Cemitério Público	31.239,00	0,04
	Objetivo: Construir e/ou ampliar o Cemitério Público		
15 451 1005 1009	Reforma e/ou Ampliação do Mercado Público Municipal	656.019,00	0,76
	Objetivo: Reformar e/ou ampliar o Mercado Público Municipal para melhor organização urbana e atendimento à população e melhorar as condições de trabalho e a comercialização dos produtos no município		
15 602 1005 1010	Conclusão do Matadouro/Abatedouro de Animais	989.235,00	1,15
	Objetivo: Concluir o matadouro público para melhorar as condições higiênicas na matança de animais, criando condições para que o pequeno produtor tenha como e onde abater seus animais, visando a segurança sanitária, a garantia da saúde da população, além de combater o abate clandestino.		
15 122 2001 2018	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Meio-Ambiente	2.727.167,00	3,17
	Objetivo: Manter as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Infra-Estrutura e Meio-Ambiente		
18 542 1005 2019	Manutenção da Destinação Final dos Resíduos Sólidos em Aterro Sanitário	260.325,00	0,30
	Objetivo: Manter o aterro sanitário de forma que a disposição final do lixo atinja seu objetivo que é evitar danos e riscos à saúde pública e à segurança dos cidadãos, além de minimizar os efeitos negativos sobre o meio ambiente.		
25 752 1005 2020	Manutenção das Atividades de Iluminação Pública	847.620,00	0,99
	Objetivo: Manutenção das Atividades de Iluminação Pública.		
02.090	SECRETARIA DE SAUDE	5.132.729,00	5,97
10 512 1003 1011	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares	343.629,00	0,40
	Objetivo: Contribuir para a redução dos índices de mortalidade provocados pela falta ou inadequação das condições de saneamento domiciliar, necessárias à proteção das famílias e à promoção de hábitos higiênicos nos domicílios da zona urbana e rural, com a finalidade de reduzir doenças infecciosas causadas pela má higienização sanitária		

**Prefeitura Municipal de Piancó**

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.090	SECRETARIA DE SAUDE		
10 544 1003 1012	Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água (Infraestrutura Hídrica)	5.132.729,00	5,97
	Objetivo: Construir cisternas (para captação de água da chuva e do aproveitamento sustentável dos recursos pluviais, ampliando as condições de acesso à água potável das populações rurais de baixa renda da região, a partir do armazenamento de água); perfuração e instalação de poços (amazonas, artesianos, cacimbões); barragens subterrâneas; açudes, barreiros, etc., contribuindo para a redução da morbimortalidade provocada por doenças de veiculação hídrica e para o aumento da expectativa de vida e da produtividade da população	447.759,00	0,52
10 481 1003 1013	Implantação de Melhorias Habitacionais	354.042,00	0,41
	Objetivo: Promover condições habitacionais, melhorando as condições físicas da casa, para população em situação de vulnerabilidade social do município, para combater a doença de chagas.		
10 512 1003 1014	Ações de Saneamento Básico	354.042,00	0,41
	Objetivo: Promover ações de saneamento básico beneficiando diversas famílias com o afastamento e tratamento rápido e seguro dos esgotos e disposição sanitariamente, a exemplo da comunidade Campo Novo		
10 302 1003 1015	Aquisição de Ambulâncias e/ou Unidades Móvel de Saúde	239.499,00	0,28
	Objetivo: Ampliar o atendimento público de saúde com aquisição de ambulancias e/ou Unidades Móvel de saúde		
10 301 1003 1016	Implantação do Sistema de Resíduos Sólidos	177.021,00	0,21
	Objetivo: Implantar sistema de resíduos sólidos com o objetivo de sanar os problemas causados pelo excesso de lixo gerado, impedindo a proliferação de vetores (moscas, baratas, ratos, etc), além de diminuir a agressão ao meio ambiente e proporcionar aos resíduos gerados, uma coleta adequada, armazenamento, tratamento, transporte e destinação final de forma adequada, visando a preservação da saúde pública e a qualidade do meio ambiente.		
10 301 1003 2021	Manutenção as Atividades da Secretaria de Saúde	3.174.408,00	3,69
	Objetivo: Manter as ações administrativas desenvolvidas junto a Secretaria de Saúde		
10 302 1003 2022	Contribuição ao Consórcio de Saúde do Vale do Piancó	42.329,00	0,05
	Objetivo: Contribuir com o funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó oferecendo os serviços de saúde de forma a beneficiar a população do município de Piancó		
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 301 1003 1017	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	38.223.853,00	44,49
	Objetivo: Estruturar a rede de atenção primária através da aquisição de equipamentos diversos do tipo: odontológico, hospitalar, gabinete odontológico, veículos (ambulância e outros), mobiliário em geral e outros equipamentos necessários para um bom funcionamento de rede de atenção básica da saúde do município; construir UBS na comunidade Genipapeiro e outras comunidades, Academias de Saúde(com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física e de lazer e modos de vida), ampliar, reformar, construir, prédios públicos da saúde com a finalidade de promover e melhorar o atendimento à população através de ações que envolvam os programas do NASF, SB, SF,Previne Brasil e outros, afim de prevenir doenças e reabilitar os enfermos, na sede do município e na zona rural.	966.326,00	1,12
10 302 1003 1018	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.093.365,00	1,27
	Objetivo: Estruturar as Unidades de de Atenção Especializada, através de construção, recuperação, reforma, aquisição de equipamentos diversos, mobiliário em geral, etc., para tender aos programas CAPS, SAMU, CEO, CER, CAPS, UA, entre outros, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde como: procedimentos especializados realizados por profissionais médicos, cirurgias ambulatoriais especializadas; procedimentos traumatológico-ortopédico; ações especializadas em odontologia, patologia clínica, anatomopatologia e citopatologia, radiodiagnóstico, exames ultra-sonográficos, diagnose, fisioterapia, terapias especializadas, próteses e órteses, anestesia), entre outras melhorias, objetivando o melhoramento de atendimento à população local.		
10 303 1003 1019	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -Assistência Farmacêutica	135.369,00	0,16
	Objetivo: Estruturar a farmácia básica com melhorias físicas e aquisição de bens de investimento para um melhor atendimento à população local		
10 305 1003 1020	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Vigilância em Saúde	88.511,00	0,10
	Objetivo: Estruturar o bloco de vigilância em saúde ofertando melhorias físicas e aquisição de bens de investimento para um melhor atendimento à população local		

**Prefeitura Municipal de Piancó**

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática

		Dotação	
		Orçamentária	%
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 303 1003 2023	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - SUS	38.223.853,00	44,49
	Objetivo: Promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos, considerados essenciais, necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.	148.593,00	0,17
10 302 1003 2024	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS	21.075.912,00	24,53
	Objetivo: Manter a Gestão da Atenção Especializada – CEO, CAPS, CER, SAMU, UPA, Laboratório de Análises Clínicas, Policlínica, Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança com TEA, entre outros, que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico.		
10 301 1003 2025	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS	795.556,00	0,93
	Objetivo: Manter os Serviços de Atenção Primária de Saúde, aplicando recursos do município em ações que contribuam para eficientizar a saúde municipal e atender ao Programa Nascer Piancó conforme Lei Municipal 1285/2017 alterada pela Lei Municipal 1311/2019.		
10 301 1003 2026	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS	104.131,00	0,12
	Objetivo: Gerenciar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações, promoção, proteção e recuperação da saúde, no âmbito da atenção básica, com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão.		
10 305 1003 2027	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - SUS	310.936,00	0,36
	Objetivo: Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.		
10 301 1003 2028	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS	10.787.869,00	12,56
	Objetivo: Manter a Atenção Primária com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão, junto aos programas NAS, Previne Brasil, ACS, ESF, Academia de Saúde, , Saúde Bucal, atender o Programa Nascer Piancó conforme Lei Municipal 1285/201 alterada pela Lei Municipal 1311/2019.entre outros		
10 302 1003 2029	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS	1.740.536,00	2,03
	Objetivo: Aplicar recursos do município em ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento. inclusive Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança com TEA		
10 305 1003 2030	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS	166.611,00	0,19
	Objetivo: Aplicar recursos do município para Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos..		
10 303 1003 2031	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS	354.044,00	0,41
	Objetivo: Promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde, com recursos do município		
10 305 1003 2032	Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus-COVID-19	456.094,00	0,53
	Objetivo: Manter as ações emergenciais de combate a pandemia Conavirus-COVID-19		
02.110	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	766.405,00	0,89
08 244 1004 2033	Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania	573.241,00	0,67
	Objetivo: Manter as ações administrativas da Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania Conceder subvenções sociais e contribuições à Associação dos Portadores de Necessidades Especiais do Município de Piancó (APNEMP) para fins de implantação de seus programas assistenciais aos seus associados e a Organização não Governamental Aliança com Deus para fins de implantação de seus programas assistenciais e educacionais; construção do centro do idoso, etc. e outras ações que favoreçam a população em situação de vulnerabilidade social.		



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.110	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	766.405,00	0,89
08 244 1004 2034	Manter as Atividades dos Conselhos do Município de Piancó	183.792,00	0,21
	Objetivo: Manter os conselhos existentes: Conselho do Idoso, Segurança Alimentar, Conselho Tutelar, Conselho da Pessoa com Deficiência, Comissão de Trabalho e Emprego, Conselho da Mulher entre outros; Estruturar o conselho tutelar através de aquisição de equipamentos, mobiliários, veículos e outros.		
08 243 1004 2035	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA	4.686,00	0,01
	Objetivo: Maner o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08 241 1004 2036	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	4.686,00	0,01
	Objetivo: Manter o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
02.120	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.260.170,00	2,63
08 244 1004 1021	Estruturação e Ampliação da Rede de Serviços e Programas Socioassistenciais e do Núcleo da Vigilância Socioassistencial e Afins	271.779,00	0,32
	Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção, ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, mobiliário, veículos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.		
08 244 1004 2037	Manutenção de Benefícios Eventuais	822.627,00	0,96
	Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; atender também o Programa Nascer Piancó conforme Lei Municipal 1285/2017 alterada pela Lei Municipal 1311/2019 e a Lei Municipal 1274/2017 (Programa Assistencial Kit Bebe), entre outros benefícios.		
08 244 1004 2038	Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV	149.951,00	0,17
	Objetivo: prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.		
08 244 1004 2039	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS	52.067,00	0,06
	Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social, entre eles ações de articulação, mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e, ou risco social para garantia do direito de cidadania a inclusão ao mundo do trabalho, por meio, do acesso a cursos de qualificação e formação profissional, ações de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra. Sendo necessário o conhecimento do território, identificação do perfil do usuário, e o mapeamento das ofertas e oportunidades para inserção no mundo do trabalho.		
08 244 1004 2040	Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)	20.204,00	0,02
	Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.		

**Prefeitura Municipal de Piancó**

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática

		Dotação	
		Orçamentária	%
02.120	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08 244 1004 2041	ManuManutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB	2.260.170,00	2,63
	Objetivo: Manter, desenvolver e ampliar as ações relacionadas à gestão do Programa Bolsa Auxilio Brasil e organização da estrutura física dos espaços de atendimento aos beneficiários do Bolsa Auxilio Brasil; Ações para o aperfeiçoamento e aprimoramento da gestão do PAB; Incentivo a capacitações e aperfeiçoamento nos sistemas (SIBEC, SICON) e demais sistemas de operacionalização do CADUNICO; Deslocamento das equipes para as ações de cadastramento e atualização cadastral, inserção de famílias no cadastro único; realização de campanhas de inclusão, revisão e atualização cadastral, junto aos beneficiários do BPC; Promoção de ações parcerias com a rede Inter setorial. Implemntação de programas complementares com atuação no apoio ao desenvolvimento das famílias beneficiárias, desenvolvidos de acordo com sua demanda e seu perfil, especialmente nas áreas de: Capacitação profissional; Geração de trabalho e renda; entre outras atividades complementares ao IGD PAB.	101.737,00	0,12
08 244 1004 2042	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	325.929,00	0,38
	Objetivo: Aplicar recursos do município para manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS.		
08 244 1004 2043	Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-CREAS E ACOLHIMENTO	128.396,00	0,15
	Objetivo: Ofertar proteção social integral de Média e/ou Alta Complexidade, a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, Medidas Sócio Educativa- MSE, Abordagem Social, entre outros, bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento de vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento das pessoas atendidas.		
08 244 1004 2044	Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-Financiamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS-CRAS, CREAS e BENEFICIOS	57.272,00	0,07
	Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social -		
08 244 1004 2045	Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PAB (Mínimo de 3%)	3.750,00	0,00
	Objetivo: Fortalecer o controle social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da política municipal de assistência social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da conferência municipal de assistência social e capacitação para conselheiros de assistência social.		
08 243 1004 2046	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	177.024,00	0,21
	Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.		
08 305 1004 2047	Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	75.498,00	0,09
	Objetivo: Ofertar serviços de apoio à população afetada em período de emergência (a exemplo da pandemia do COVID), e calamidade e as situações de inseguranças sociais que delas decorrem, garantindo meios necessários à sobrevivência, bem como a redução de vulnerabilidades e riscos sociais, além de garantir que famílias e indivíduos, quando estiverem dentro destes contextos, recebam a proteção necessária e tenham seus direitos assegurados.		
08 243 1004 2069	Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	73.936,00	0,09
	Objetivo: Acolher crianças e adolescentes afastados de suas famílias de origem por medida de proteção. Acolher em famílias acolhedoras previamente cadastradas, cuja avaliação da equipe técnica indique a possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa, visando assim a reintegração familiar evitando a institucionalização ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção.		
02.130	SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	17.890.656,00	20,82

**Prefeitura Municipal de Piancó**

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática

			Dotação	
			Orçamentária	%
02.130	SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
12 361 1002 1022	Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Fundamental		17.890.656,00	20,82
	Objetivo: Rede Municipal de Educação do Ensino Fundamental, melhorando as instalações físicas através da construção, reconstrução, reforma e recuperação de: quadras, ginásios esportivos, campos de futebol, etc. contribuindo para a formação esportiva e educacional de crianças e adolescentes, fortalecendo as práticas esportivas, na medida em que darão ao educando melhores condições de atuarem e participarem das modalidades esportivas; desenvolver e promover a prática esportiva que estimulem o desenvolvimento motor; construir e/ou reformar escolas, bibliotecas, laboratórios, salas de aula, creches, laboratório de informática; adquirir equipamentos e mobiliário em geral, transporte escolar e outros veículos, etc., e, assim, contribuir e proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para o estudo, colaborando para a saúde e o conforto dos alunos, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.		1.530.711,00	1,78
27 812 1002 1023	Implantação e Modernização de Infraestrutura para o Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer.		708.084,00	0,82
	Objetivo: Construção, ampliação e/ou reforma da infraestrutura esportiva voltada para o esporte educacional, recreativo e de lazer, incluindo ginásio de esportes, quadra poliesportiva, campos de futebol, Pista de Atletismo, Praça da Juventude (área para a prática de esporte e lazer, podendo se tornar também um ambiente de convivência comunitária), entre outros, tudo para incentivar a prática de atividades esportivas em nosso município, melhorando a qualidade de vida da nossa população, ampliando nossas atividades e criando novas opções de lazer.			
12 365 1002 1024	Estruturação da Rede Municipal de Educação Infantil		1.593.189,00	1,85
	Objetivo: Estruturar a rede municipal de ensino infantil, melhorando as instalações físicas através da construção, reconstrução, ampliação e/ou reforma de creches e pré-escolas, áreas recreativas, brinquedoteca, quadras de esporte, biblioteca infantil e equipamentos e mobiliário para proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para o estudo e o conforto do alunado infantil, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.			
12 361 1002 2048	Manter as Atividades do Ensino Fundamental - MDE		2.781.317,00	3,24
	Objetivo: Manter as atividades desenvolvidas pelo ensino fundamental, contribuindo para a formação do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo e a compreensão do ambiente natural e social, atender ao Programa denominado Bolsa Agricultor conforme Lei Municipal 1279/2017(alterada pela Lei Municipal 1300/2019), em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.			
12 368 1002 2049	Manutenção do Salário Educação - QSE		184.831,00	0,22
	Objetivo: Financiar programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública			
12 368 1002 2050	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		5.571,00	0,01
	Objetivo: Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE			
12 306 1002 2051	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL		191.391,00	0,22
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda dos alunos das escolas municipais com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.			
12 361 1002 2052	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental		645.400,00	0,75
	Objetivo: Manter o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental residentes em área rural assegurando boas condições de uso, oferecendo conforto e segurança aos estudantes, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.			
12 368 1002 2053	Manutenção de outros Programas do FNDE		52.587,00	0,06
	Objetivo: Atender outros programas e projetos ligados ao ensino através de recursos oriundos do FNDE			
12 364 1002 2054	Mantenção do Transporte de Estudantes do ENSINO SUPERIOR		243.665,00	0,28
	Objetivo: Manter o transporte escolar do ensino superior			
12 365 1002 2055	Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE		121.832,00	0,14
	Objetivo: Manter as atividades da Educação Infantil e Creche - MDE, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.			
12 365 1002 2056	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE FUNDEB 70%		674.764,00	0,79

**Prefeitura Municipal de Piancó**

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática

		Dotação	
		Orçamentária	%
02.130	SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	17.890.656,00	20,82
	Objetivo: Manter as atividades da Educação Infantil Creche - Fundeb 70% em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.		
12 365 1002 2057	Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30%	192.128,00	0,22
	Objetivo: Manter as atividades da Educação Infantil - Fundeb 30% em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.		
12 361 1002 2058	Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%	6.752.832,00	7,86
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 70% em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.		
12 361 1002 2059	Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%	446.201,00	0,52
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 30% para atender a outras despesas do Fundeb em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.		
27 812 1002 2060	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Esporte	26.031,00	0,03
	Objetivo: Proporcionar a recuperação de jovens marginalizados através da pratica esportiva bem como a integração social de jovens de comunidades mais pobres; impulsionar a inclusão social dos portadores de necessidades especiais (paratletas), nas atividades esportivas, e todos os jovens de uma maneira geral, incentivando a prática de atividades esportivas em nosso município, melhorando a qualidade de vida da nossa população, ampliando nossas atividades e criando novas opções de lazer		
12 361 1002 2062	Manutenção da Secretaria de Educação e Esporte	349.359,00	0,41
	Objetivo: Manter as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação e Esporte, desenvolvendo, implementando e zelando pela qualidade da educação no município em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.		
12 361 1002 2064	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado	102.465,00	0,12
	Objetivo: garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.		
12 366 1002 2070	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 70%	879.899,00	1,02
	Objetivo: Mantere a Educação de Jovens e Adultos- FUNDEB 70%, em conformidade com o PlanoMunicipal de Educação em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.		
12 365 1002 2071	Manutenção das Atividades da Educação Infanti I- PRE- ESCOLA - FUNDEB 70%	187.435,00	0,22
	Objetivo: Desenvolver as atividades especificas da educação infantil – PRE-ESCOLA- FUNDEB 70%, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.		
12 362 1002 2072	Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO	39.153,00	0,05
	Objetivo: Manter as atividades do transporte escolardos lunos visando seu pleno funcionamento em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.		
12 365 1002 2073	Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL	30.719,00	0,04
	Objetivo: Grantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.		
12 306 1002 2074	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escola – PNAE CRECHE	51.336,00	0,06
	Objetivo: Atender as necessidades nutricionais dos alunos da creche durante sua permanência em sala de aula,contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.		
12 306 1002 2075	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escola - PNAE PRÉ-ESCOLA	46.025,00	0,05
	Objetivo: Atender as necessidades nutricionais dos alunos da pré-escola durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.		
12 306 1002 2076	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	31.031,00	0,04
	Objetivo: Atender as necessidades nutricionais dos alunos do EJA durante sua permanência em sala de aulacontribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, aaprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.		
12 306 1002 2077	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escola – PANE AEE	22.700,00	0,03



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2024

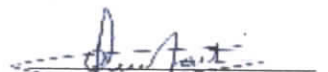
Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		17.890.656,00	20,82
Objetivo: Atender as necessidades nutricionais dos alunos da educação especial durante sua permanência em sala de aula contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.			
02.140 SEC. DE CULTURA E TURISMO		1.913.913,00	2,23
15 695 1006 1025 Implantação de Infra-Estrutura Turística		447.759,00	0,52
Objetivo: Implantar infraestrutura turística através da construção de um portal com o objetivo de criar e desenvolver uma boa expectativa ao visitante/turista estabelecendo um marco diferencial na paisagem acolhendo quem chega e quem sai da cidade; construção de Praça de Eventos para realização de eventos com vistas ao desenvolvimento sociocultural e resgates as atividades ligadas a cultura, construção e revitalização de praças com o objetivo de proporcionar um ambiente de lazer e bem estar social a população local, pavimentação de avenidas (asfáltica ou em paralelepípedo); construção de praça esportiva, entre outros benefícios destinados ao bem estar da população de Piancó.			
13 392 1006 1026 Construção e Aparelhamento de um Teatro Municipal		229.086,00	0,27
Objetivo: Construir e aparelhar um Teatro Municipal que poderá ser conceituado como um complexo cultural de modo a fortalecer e potencializar o desenvolvimento sociocultural através de shows, espetáculos, exposições, etc., como forma de proporcionar melhores condições para os eventos realizados no âmbito cultural e atender a população em suas necessidades, favorecendo a formação humana e cultural, além de gerar emprego e renda e contribuir para o desenvolvimento econômico do município.			
23 695 1006 2065 Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo		391.530,00	0,46
Objetivo: Manter as ações administrativas desenvolvidas pela Secretaria de Cultura e Turismo			
13 392 1006 2066 Promoção de Eventos Sociais, Turísticos e Culturais		637.277,00	0,74
Objetivo: Promover os eventos sociais, culturais e turísticos do município como os festejos juninos, festas carnavalescas e o evento Auto de Natal, entre outros			
13 392 1006 2068 Manutenção das Ações Emergenciais de Cultura		208.261,00	0,24
Objetivo: Atender as despesas com ações emergenciais de cultura, decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, Lei Aldir Blanc, como também as decorrentes da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.			
02.150 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.		143.181,00	0,17
14 422 2001 2067 Manutenção da Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres		143.181,00	0,17
Objetivo: Promover o desenvolvimento das Políticas Públicas para as Mulheres, visando aumentar a inclusão social das mulheres, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs do nosso município.			
99.990 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		745.550,00	0,87
99 999 2001 9999 Reserva de Contingência		745.550,00	0,87
Objetivo: Atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos estabelecidos no anexo de riscos fiscais			

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 6 de abril de 2023 as 14:25:46

Total Geral 85.913.532,00


CLAIR LEIFAO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB
4.395/O-7



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias


Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO
PINHEIRO
Secretário de Finanças


DANIEL GALDINO DE
ARAÚJO PEREIRA
Prefeito



A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de demandas judiciais e calamidade pública.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de **2024**, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

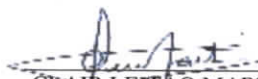
Exercício: 2024

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

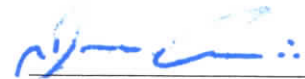
R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demanda Judicial	245.000	Contingenciamento e Limitação de Empenho	245.000
Calamidade Pública - COVID	150.000	Abertura de Crédito a partir de Reserva de Contingência	150.000
SUBTOTAL	395000	SUBTOTAL	395000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assistência Diversas	200.000	Abertura de Crédito a partir de Reserva de Contingência	200.000
Frustração de Arrecdação	150.550	Contingenciamento e Limitação de Empenho	150.550
SUBTOTAL	350550	SUBTOTAL	350550
TOTAL	R\$ 745.550,00	TOTAL	R\$ 745.550,00

FO: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 6 de abril de 2023 as 14:27:50


CLAIR LEFFÃO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB
4.395/O-7


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO
PINHEIRO
Secretário de Finanças


DANIEL GALDINO DE
ARAÚJO PEREIRA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

Projeto de Lei Ordinária nº 23/2023

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

PARECER JURÍDICO

O **Projeto de Lei nº 23/2023** de Autoria do Poder Executivo, foi protocolado nesta Casa no dia 13/04/2023, tombado sob o nº 70/2023, sendo regularmente recebido pela Presidência da Casa e encaminhado a esta assessoria para emissão de parecer jurídico.

Quanto a **autoria**, o Projeto atende ao que diz o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município de Piancó, estando em perfeita consonância com os procedimentos normativos.

Quanto a **tramitação**, este deve seguir o trâmite regimental afeito a proposição.

Desta forma, esta Assessoria Técnica Normativa emite parecer no sentido de que a matéria atende a todos os procedimentos regimentais e está apta para regular tramitação, estando em estreita observância aos princípios constitucionais e legais.

Éis o parecer, salvo melhor juízo.

Piancó – Estado da Paraíba, 19 de abril de 2023.

João Batista Leonardo
Assistente Técnico Normativo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DA COMISSÃO

Aportaram nesta Comissão os seguintes Projetos de Lei:

1) PROJETO DE LEI Nº 08/2023

Autoria: José Luiz da Silva Filho (Neginho Marinheiro)

Ementa: “Denomina “Lourival Tomaz da Silva” a Estrada da Comunidade Genipapero, zona rural do município de Piancó-PB, e dá outras providências.”

2) PROJETO DE LEI Nº 12/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada dos Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão

Ementa: “Denomina “Genival Júnior de Souza Silva (Junior Boi Gordo)”, a Rua que se inicia na Rua Domingo Soares de Araújo e com término em um ponto sem saída, no bairro Piancozinho, no município de Piancó, e dá outras providências.”

3) PROJETO DE LEI Nº 13/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada dos Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão

Ementa: “Denomina “Geraldo Pedro da Silva (Geraldo Satorno)”, a Rua que se inicia na Rua Domingo Soares de Araújo e com término na Rua Manoel Valdevino da Silva, no bairro Piancozinho, no município de Piancó, e dá outras providências.”

4) PROJETO DE LEI Nº 14/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada dos Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão

Ementa: “Denomina “Antonio Felipe da Silva”, a Rua Manoel Valdevino da Silva e com término em um ponto sem saída, no bairro Piancozinho, no município de Piancó, e dá outras providências.”

5) PROJETO DE LEI Nº 15/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada dos Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão

Ementa: “Denomina “Julio Joaquim da Silva (Julio Pinto)”, a Rua que se inicia na Rua Manoel Valdevino da Silva e com término em um ponto sem saída, no bairro Piancozinho, no município de Piancó, e dá outras providências.”



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

6) PROJETO DE LEI Nº 16/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada dos Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão

Ementa: “Denomina “Luiz Pedro Tomaz (Gonzaga)”, a Rua que se inicia na Rua Manoel Valdevino da Silva e com término em um ponto sem saída, no bairro Piancozinho, no município de Piancó, e dá outras providências.”

7) PROJETO DE LEI Nº 17/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada dos Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão

Ementa: “Denomina “Lino José Nunes de Freitas (Dr. Lino Freitas)”, a Rua que se inicia na Rua 07 e com término em um ponto sem saída, no bairro Piancozinho, no município de Piancó, e dá outras providências.”

8) PROJETO DE LEI Nº 18/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada dos Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão

Ementa: “Denomina “Lino José Nunes de Freitas (Dr. Lino Freitas)”, a Rua que se inicia na Rua Domingo Soares de Araújo e com término na Rua 06, no bairro Piancozinho, no município de Piancó, e dá outras providências.”

9) PROJETO DE LEI Nº 19/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada dos Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão

Ementa: “Denomina “José Felix Sobrinho (Deda do Junco)”, a Rua que se inicia na Rua Domingo Soares de Araújo e com término na Rua Manoel Valdevino da Silva, no bairro Piancozinho, no município de Piancó, e dá outras providências.”

10) PROJETO DE LEI Nº 20/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada dos Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão

Ementa: “Denomina “Francisco de Assis Fonseca Azevedo (Assis de Pedoca)”, a Rua que se inicia na Rua Antônio Passos e com término em um ponto sem saída, no bairro Piancozinho, no município de Piancó, e dá outras providências.”

11) PROJETO DE LEI Nº 21/2023



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Autoria: Mesa Diretora, Bancada dos Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão

Ementa: “Denomina “José Lopes de Albuquerque (Zé Cazuzá)”, a Rua que se inicia na Rua 13 e com término em um ponto sem saída, no bairro Piancozinho, no município de Piancó, e dá outras providências.”

12) PROJETO DE LEI Nº 22/2023

Autoria: José Luiz da Silva Filho (Neginho Marinheiro)

Ementa: “Institui o “Dia Municipal do Capoeirista” no Município de Piancó, e dá outras providências.”

13) PROJETO DE LEI Nº 23/2023

Autoria: Poder Executivo

Ementa: “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.”

14) PROJETO DE LEI Nº 25/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada dos Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão

Ementa: “Denomina de “Vilma Lopes Dias”, a Rua que se inicia na Rua Pedro Freire Sobrinho e com término em um ponto sem saída, no bairro Ouro Branco, no município de Piancó, e dá outras providências.”

15) PROJETO DE LEI Nº 27/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada dos Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão

Ementa: “Denomina de “Francisco Tomaz dos Santos (Tanta Tomaz)”, a Rua que se inicia na Rua 12 e com término em um ponto sem saída, no bairro Piancozinho, no município de Piancó, e dá outras providências.”

16) PROJETO DE LEI Nº 28/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada dos Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão

Ementa: “Denomina de “Manoel Rosas de Oliveira (Ninha de Gorete)”, a Rua que se inicia na Rua Justo Ângelo e com término em um ponto sem saída, no bairro Ouro Branco, no município de Piancó, e dá outras providências.”



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

17) PROJETO DE LEI Nº 29/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada dos Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão

Ementa: “Denomina de “José Lucas Filho (Zé Lucas)”, a Rua que se inicia na Rua Pedro Freire Sobrinho e com término na Rua Ol, no bairro Ouro Branco, no município de Piancó, e dá outras providências.”

18) PROJETO DE LEI Nº 30/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada dos Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão

Ementa: “Denomina de “Pedro Raimundo de Andrade (Pedro de Noemia)”, a Rua que se inicia na Rua Nivaldo Amorim e com término em um ponto sem saída, no Conjunto Padre Luciano, no município de Piancó, e dá outras providências.”

19) PROJETO DE LEI Nº 31/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada dos Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão

Ementa: “Denomina de “Rozenildo Almeida da Silva (Agarante)”, a Rua que se inicia na Rua Ol e com término em um ponto sem saída, no Conjunto Padre Luciano, no município de Piancó, e dá outras providências.”

20) PROJETO DE LEI Nº 32/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada dos Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão

Ementa: “Denomina de “Francisco de Assis Ventura (Cabo de Assis)”, a Rua que se inicia na Rua Nivaldo Amorim e com término em um ponto sem saída, no Conjunto Padre Luciano, no município de Piancó, e dá outras providências.”

21) PROJETO DE LEI Nº 33/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada dos Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão

Ementa: “Denomina de “Maria Auxiliadora Mamede Mariz (Sulia)”, a Rua que tem início na Rua Adalberto Lopes Filho e com término na roça do Sr. Aureliano Garrido Leite, no bairro Ouro Branco, no município de Piancó, e dá outras providências.”

22) PROJETO DE LEI Nº 34/2023



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Autoria: Mesa Diretora, Bancada dos Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão

Ementa: “Denomina de “Severino Martins e Souza”, a Rua inicia-se e termina em um ponto sem saída, no bairro Piancozinha, no município de Piancó, e dá outras providências.”

23) PROJETO DE LEI Nº 35/2023

Autoria: José Luiz da Silva Filho (Neginho Marinheiro)

Ementa: “Institui o “Dia Municipal da Poesia” no Município de Piancó, e dá outras providências.”

24) PROJETO DE LEI Nº 36/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada dos Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão

Ementa: “Denomina de “José Araújo Lacerda (Zé de Braz)”, a Rua que se inicia na Rua Nivaldo Amorim e termina em um ponto sem saída, no Conjunto Padre Luciano, no município de Piancó, e dá outras providências.”

Após análise das matérias, os membros da comissão, por unanimidade (3 votos sim), **decidiram pela LEGALIDADE** dos projetos, por atenderem a todos os procedimentos regimentais e legais, em estreita observância aos princípios constitucionais e legais.

Eis o parecer desta Comissão.

Registre-se.

Dê-se ciência.

Piancó – Estado da Paraíba, 20 de abril de 2023.

Antonio Wallace Pereira Militão
Presidente da Comissão

Edney Geovennaz Cabral Barboza
Membro da Comissão

Maria de Fátima Militão
Membro da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

PARECER DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, reunida no dia 20 de abril de 2023, às 10h, na sede do Poder Legislativo, em reunião presidida pelo Vereador José Luiz da Silva Filho (Presidente da Comissão) e tendo a presença dos Vereadores Antonio Wallace Pereira Militão – Membro Titular (Relator) e José Soares de Souza - Membro Titular, **decidiram o seguinte:**

Por unanimidade, **3 (três) votos favoráveis**, decidimos que o Projeto de Lei nº 23/2023, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa no dia 20/04/2023, está em perfeita harmonia com os procedimentos orçamentários e fiscais adotados pela edilidade.

Desta forma, por unanimidade, **3 (três) votos favoráveis**, **OPINAMOS** aprovação da matéria e seu regular encaminhamento à Comissão de Organização, Legislação e Justiça.

Piancó – Estado da Paraíba, 20 de abril de 2023.


José Luiz da Silva Filho
Presidente da Comissão


Antonio Wallace Pereira Militão
Membro Titular / Relator


José Soares de Souza
Membro Titular